



EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 84/2020

INEXIGIBILIDADE n.º 12/2020

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO n.º 06/2020

1- PREÂMBULO

O Município de Serrania/MG, por intermédio do Departamento de Educação, realizará licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, por **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO**, em sessão pública, a ser realizado no Setor de Licitações da Prefeitura de Serrania/MG, localizada na Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, nº 210 – centro, Serrania/MG, conforme especificações contidas neste Edital e em seus Anexos.

Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, lei municipal n.º 1463 de 23 de abril de 2020, bem como pelas regras estabelecidas neste Edital.

A escolha pelo Processo Licitatório de Inexigibilidade de Licitação possui previsão na Lei Federal 8.666/93, em seu artigo 25, caput. O credenciamento ocorre nas situações em que a Administração não pretende contratar uma empresa/profissional ou um número limitado delas (es), mas todas(os) as(os) que tiverem interesse. Nesse sentido, não há relação de exclusão, o que, por sua vez, inviabiliza a competição.

A contratação por inexigibilidade de licitação, mediante sistema de credenciamento, cuja convocação é aberta a todos os interessados no fornecimento do objeto ou prestação do serviço, implica a contratação de todos aqueles que tiverem interesse e que satisfaçam as condições exigidas no edital.

Os envelopes de “Habilitação” e “Requerimento” da(s) empresa(s) interessada(s) em participar desta licitação deverão ser entregues **DO DIA 12/05/2020 AO DIA 13/05/2020 DAS 08:00 ÀS 11:00 E DAS 13:00 ÀS 16:00, no departamento de Licitações** da Prefeitura de Serrania, sendo vedada a remessa por via postal.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.



2. OBJETO

2.1 - Gerais

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL, QUE FAZ PARTE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A contratação acima compreende o fornecimento de cesta de alimentos, para entrega dos produtos, nas qualidades e condições de execução descritas neste edital e anexo.

2.2 - Específicos

Credenciar empresas locais para o fornecimento de cesta de alimentos, em atendimento ao Departamento de Educação, visando auxiliar na alimentação dos alunos da rede municipal básica.

3. EDITAL E INFORMAÇÕES

3.1. Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site da Prefeitura de Serrania:

www.serrania.mg.gov.br ou poderá ser obtido diretamente no setor de licitações da Prefeitura de Serrania.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

4.1. Poderão ser realizados pedidos de esclarecimentos ou impugnações até 24 (vinte e quatro) horas anteriores a data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de licitações, por escrito, por meio do e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br ou mediante protocolo da solicitação no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Serrania.

4.3 Nos pedidos de esclarecimentos ou impugnações encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

4.4 Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações, por escrito, por meio de e-mail, fax ou ofício.

4.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se



dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente processo as empresas especializadas situadas no município de Serrania que manifestarem seu interesse em apresentarem o envelope de “DOCUMENTAÇÃO e TERMO DE REQUERIMENTO” até a data e horário estipulados no preâmbulo deste Edital.

5.2. Para cumprimento do estipulado no subitem acima, o presente Edital será publicado nos órgãos oficiais do Município, bem como fixado EXTRATO no hall do prédio da Prefeitura Municipal de Serrania, de forma a dar a devida publicidade.

5.2.1 APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os arts. 3º, 42 a 45. As microempresas e empresas de pequeno porte, para que usufruam da preferência de contratação nos termos do que dispõem os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar no envelope de habilitação:

a) Declaração, sob as penas da Lei, que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da LC nº.123, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da LC nº. 123, inexistindo impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Modelo sugestivo

Anexo IV;

5.3. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

5.3.1 Estiverem suspensas para licitar e contratar com a Administração Pública.

5.3.2 Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

5.3.3 Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município de Serrania/MG.

5.3.4 Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

5.3.5 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.3.6 É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente



licitação.

5.3.7. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

5.3.8 O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

5.3.8. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.3.9. Empresas localizadas fora do município de Serrania.

5.4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS.

a) O representante legal da licitante deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes de "Habilitação" e "Termo de Requerimento" até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

b) Uma vez iniciado o procedimento de credenciamento dos representantes das licitantes não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final do processo, ressalvado o disposto neste edital.

Entende-se por documento de credenciamento de representante:

A) No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa licitante, deverá ser apresentado Estatuto ou Contrato Social juntamente com as alterações que comprovem sua capacidade de representação legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito

em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

B) No caso de identificação por instrumento particular de procuração, o mesmo deverá ter firma reconhecida do dirigente, sócio ou proprietário da empresa licitante, além do respectivo Estatuto ou Contrato Social, juntamente com as alterações, que comprovem sua capacidade de representação legal; e que estejam expressos os poderes para o credenciado exercer os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Modelo **sugestivo Anexo II**;

C) Documento de identificação do responsável legalmente credenciado;

OBS: Cada representante credenciado deverá responder apenas uma empresa licitante. O documento de credenciamento do representante poderá ser apresentado à CPL no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes da "HABILITAÇÃO", "TERMO DE REQUERIMENTO", ou quando esta o exigir. A não apresentação do representante credenciado não inabilitará a licitante, mas



impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome na sessão.

5.5 – DO CREDENCIAMENTO

5.5.1– Para fins de Credenciamento, os envelopes contendo os documentos relacionados nesse termo de referência, deverão ser entregue no local/dia/horário definidos em instrumento convocatório.

5.5.2- Os interessados em se CREDENCIAR deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:

- a) Todos os participantes – **documento de identificação oficial original e cópia**, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;
- b) Representantes constituídos – **procuração que o nomeie a participar deste procedimento** licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;
- c) Prepostos – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

6- DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
CREDENCIAMENTO n.º 06/2020 PROCESSO n.º 84/2020.
ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

6.1. O envelope de habilitação deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial ou;
- b) **Ato Constitutivo e Estatuto em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores ou;

- c) **Contrato Social**, ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, esta do local da sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;
- g) prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;
- h) Certificado de Regularidade do **FGTS**, dentro do prazo de validade;
- i) Certidão de Regularidade perante o **INSS**, dentro do prazo de validade;
- j) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**;
- l) **Alvará** de licenciamento municipal.

Os documentos de habilitação de cada licitante deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

OBS: A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, não sendo aceito protocolo de solicitação de documentos.

7.1- DECLARAÇÕES

7.1.1- Declaração de inexistência de **fatos impeditivos** para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no **Anexo V** deste Edital;

7.1.2- Declaração de **atendimento aos requisitos do edital** e de que a empresa possui capacidade técnico- operacional, conforme modelo contido no **Anexo VI** deste edital.

7.1.3- Declaração de que o licitante não possui, em seu quadro, **trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que em nenhuma hipótese emprega trabalhadores menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma da lei, conforme modelo contido no **Anexo VII** deste Edital;



8.5.2 - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, que a mesma **não possui em seu quadro societário servidor público** da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, conforme modelo contido no **Anexo VIII** deste Edital.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.6.1 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para prévia autenticação por servidores da Secretaria de Administração, ou para autenticação pela Comissão de Licitação, na sessão de análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

8.6.2 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.6.3 Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

8.6.4 Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.

8.6.5 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

8.6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, observando-se que:

8.6.6.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.6.6.2 Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.6.6.3 Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

8.6.6.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.7 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope indevassável, fechado, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados no preâmbulo deste Edital.

9- DOCUMENTOS DO TERMO DE REQUERIMENTO – PLANO OPERATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

As empresas interessadas em participar do presente credenciamento deverão comprovar capacidade técnica e conhecimento da realidade local, para isso deverão apresentar a documentação no envelope de n.º 2, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

O envelope n.º 2 – DOCUMENTOS DO TERMO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG.

CREDENCIAMENTO n.º 06/2020 PROCESSO n.º 84/2020.

ENVELOPE n.º 2– TERMO DE REQUERIMENTO(DADOS DA EMPRESA)

O termo de Requerimento deverá ser apresentado, assinado pelo(s) administrador (es) da licitante ou, ainda, por pessoa legalmente habilitada conforme exposto no item acima, em envelope lacrado, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, devendo atender às condições contidas neste EDITAL e seus anexos, bem como ser acompanhada dos documentos abaixo relacionados:

9.1. As proponentes interessadas em participar do presente processo de credenciamento, deverão apresentar em envelope devidamente identificado, lacrado, TERMO DE REQUERIMENTO indicando a(s) região(ões) que por ventura tenham interesse em atender por meio do credenciamento.

9.1 Sendo credenciado mais de um fornecedor, o Departamento de educação fará a divisão mais igualitária possível entre o número de kits e fornecedores, afim de que todos possam fazer a entrega das cestas.

9.2 O proponente deverá ter capacidade de entregar o número total de cestas previstas no que se credenciar pois, caso seja o único credenciado entregará todo quantitativo.

9.3 O credenciado deverá ter capacidade de entregar o quantitativo das cestas no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após a assinatura do termo de requerimento ao credenciamento.

9.4 - A apresentação do Termo de REQUERIMENTO ao Credenciamento Modelo Sugestivo – (ANEXO III), será considerada como evidência de que a proponente conhece os termos do presente processo e com eles se põe de acordo, tendo obtido as informações necessárias e satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso.

9.5 - A apresentação do Termo de REQUERIMENTO ao Credenciamento Modelo Sugestivo – (ANEXO III), deverá ser legível, impressa em processador de texto sem emendas ou rasuras, em uma única via, em papel timbrado onde conste o CNPJ ou carimbo padronizado do CNPJ da



proponente, datada, assinada pelo representante legal da interessada, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

9.6 - A apresentação do Termo de REQUERIMENTO implica na aceitação tácita de todas as condições estabelecidas no processo de credenciamento, bem como a aceitação de que, caso necessário, a Comissão de Licitação, no transcorrer do certame poderá solicitar que os interessados estendam o período de validade das mesmas para igual período adicional.

10- DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Serão contemplados os alunos das escolas e creches municipais, incluindo os alunos do município que estão matriculados na APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Alfenas-MG.

10.2. Como forma de evitar a aglomeração de pessoas, em atendimento às recomendações do Ministério da Saúde, a administração municipal poderá utilizar, de acordo com logística organizacional mais eficiente, a entrega de uma Cesta de Alimentos diretamente aos pais ou responsáveis dos alunos ou o fornecimento de um “*ticket*”, para que os mesmos possam retirar a Cesta de Alimentos diretamente em estabelecimentos previamente credenciados pelo Município de Serrania – MG.

10.3. Visando aumentar a capilaridade dos pontos de distribuição e a proximidade com as famílias atendidas, todos os estabelecimentos comerciais caracterizados como supermercados ou similares do município de Serrania – MG poderão se credenciar para o fornecimento da Merenda Escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.

10.4. O pagamento pelos alimentos fornecidos pelos estabelecimentos comerciais será mediante regular liquidação de Nota de Empenho, após a apresentação dos comprovantes de entrega dos alimentos e as respectivas Notas Fiscais, de acordo com o cronograma de pagamento divulgado no momento do credenciamento.

10.5. A Secretaria Municipal de Educação estabelecerá o prazo máximo de dias que a cesta poderá ser retirada pelo beneficiário.

10.6. O credenciado deverá seguir as orientações do Ministério da Saúde para evitar a disseminação do vírus COVID- 19.

10.7. O credenciado ficará responsável por evitar aglomerações e se houver, organizar e orientar os beneficiários a manter a distância de 1.5(un metro e meio) de segurança um do outro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 10.8. O(s) funcionário(s) responsável(ies) pela entrega das cestas deverá(ao) estar devidamente protegidos (utilizando máscara, luva, álcool em gel;etc)
- 10.9. Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;
- 10.10. Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 10.11. Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- 10.12. Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (Quando for o caso).
- 10.13. A credenciada deverá ter no mínimo 01(um) ponto de distribuição dentro do município de Serrania o qual deverá cumprir todas as exigências da vigilância sanitária e outros órgãos de fiscalização;

11. DO PROCEDIMENTO

- 11.10. - Na data e hora marcadas para a realização da licitação, a Comissão Permanente de Licitação-CPL procederá à abertura do Envelope de nº 1, contendo a documentação relativa à "1ª Fase/Habilitação", obedecendo ao seguinte roteiro:
- 11.10.1. Apresentação, aos presentes, do conteúdo do respectivo envelope, procedendo a sua análise nos termos deste Edital e legislação específica;
- 11.10.2. Habilitação das empresas que cumprirem as exigências prefixadas neste edital e rubrica da documentação apresentada pelos representantes credenciados das proponentes e pela CPL;
- 11.11. - Os Envelopes de nº 2, contendo a documentação relativa aos "Documentos de Termo de requerimento", serão devolvidos fechados, mediante recibo, à participante inabilitada, após julgamento da licitação.
- 11.12. Depois de finalizado a fase de habilitação, as empresas que forem julgadas habilitadas terão seus envelopes de nº 2, relativa à "2ª Fase/ Documentos de Termo de requerimento", abertos, desde que transcorrido o prazo para interposição de recurso ou mediante assinatura do Termo de Renúncia do mesmo pelas licitantes, conforme previsto no preâmbulo deste Edital;
- 11.13. A Comissão, ao proceder ao exame dos documentos apresentados no envelope nº 2, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

imediatamente, eliminará àquelas que:

11.13.1. Não tenham observado a legislação e termos do presente edital;

11.14. - Concluída a fase de análise da documentação de habilitação e dos Documentos de Termo de requerimento, todas as empresas que atenderem as exigências editalícias serão declaradas credenciadas.

12. ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

12.10. - A adjudicação do objeto da presente licitação será feita à licitante credenciada, substanciada na Minuta de contrato, parte anexa desse edital;

12.11. Decorrido o prazo para interposição de recurso em face do resultado do julgamento, nenhum tendo sido interposto, ou julgados os que acaso tenham sido postulados, a Secretária Municipal de Educação, ratificará o resultado da licitação, podendo, observado o disposto no art. 49 da Lei federal nº 8.666/93, revogá-la ou anulá-la;

12.12. A credenciada firmará, após a ratificação do resultado da licitação, o respectivo contrato, conforme modelo Anexo XI, integrante deste edital, observada as condições estipuladas no mesmo;

12.13. A credenciada será convocada, para, no prazo até de 02(dois) dias, contados de data do recebimento da convocação, assinar o contrato, ou instrumento equivalente.

12.4.1 - Este prazo, a requerimento da contratada e a critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Serrania, presentes as razões de interesse público, poderá ser alterado e/ou prorrogado uma vez, por igual período.

12.4.2 - A credenciada, não assinando o contrato ou instrumento equivalente, nem apresentando relevantes razões para não o fazer, sujeitar-se às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

13. DOS RECURSOS

13.1 - As ocorrências durante o ato de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e Documentos de Termo de requerimento será registrado em ata, que será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

13.2 - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

13.3 - Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal,



dirigidos à Comissão Permanente de Licitação e protocolizados na Divisão de Protocolo/Recepção da Prefeitura de Serrania, no endereço no preâmbulo deste edital.

13.4 A Prefeitura de Serrania não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas.

14 OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- a) As empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto e respeitar as cláusulas e prazos constantes do documento de credenciamento/contrato;
- b) Tratar os beneficiários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Fornecer todas as condições estabelecidas no termo de referência;
- d) Permitir a fiscalização dos serviços pelo Departamento de Educação em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;
- e) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;
- f) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- g) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários;
- h) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- i) A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens credenciados neste Processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- j) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.
- j) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- l) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga;
- m) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando claro que, em nenhuma hipótese, a falta de



fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

n) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital.

15 OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- a) Fixar o quantitativo das cestas e os alunos a serem atendidas;
- b) Definir a forma de execução dos serviços;
- c) Autorizar as requisições que forem necessárias para que os interessados se encaminhem a empresa credenciada e realizem os procedimentos solicitados;
- d) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- e) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- f) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes já descritos;
- g) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- h) Vistoriar, periodicamente, as instalações da credenciada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas e sanitárias apresentadas no ato do credenciamento;
- i) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços credenciados.
- j) Notificar por escrito o credenciado em caso de advertência a esse ou irregularidades na execução dos serviços (entrega das cestas), anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- k) Aplicar penalidades e/ou sanções cabíveis à Credenciada, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;
- L) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;
- m) indicar os responsáveis dos alunos que serão contemplados com entrega da Cesta de Alimentos;
- n) realizar a entrega do "ticket" da Merenda Escolar aos pais e/ou responsáveis nas escolas municipais em horários previamente agendados a fim de evitar aglomeração;
- o) acompanhar a entrega dos alimentos pelas unidades credenciadas, garantindo a qualidade e qualidade dos produtos oferecidos.

16 DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

16.1 - O contrato é, sob a forma de minuta, parte integrante deste edital, o qual especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

16.2 Na hipótese do CREDENCIADO não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, ou revogar a licitação.

16.3 A Prefeitura Municipal de Serrania poderá proceder as alterações contratuais nas condições previstas nos arts. 58 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 - RESCISÃO

I - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

II - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei; - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

17.2 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devido, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

17.3 - Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

18 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 - O contrato de credenciamento a ser firmado vigorará pelo período de 06 (meses) meses a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos; desde que as duas partes estejam de acordo.

18.2 - Após o término da vigência contratual e/ou da sua renovação, será observado o critério de redivisão das cotas e repactuação do termo de requerimento, haja vista, a manifestação formal e atendimento das cláusulas obrigatórias de habilitação para novos credenciados.

19 - CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

19.1. A contratada será remunerada pelo quantitativo de cestas comprovadamente entregues. A comprovação do quantitativo efetivamente entregues será apurado através dos "tickets"

19.2 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 20º dia do mes subsequente da entrega da nota fiscal.

19.3. Não havendo irregularidade nos serviços, relatórios e Nota Fiscal Eletrônica, o pagamento será feito mediante depósito bancário, em conta indicada pela credenciada.

19.3.1. Somente será feito pagamento à Credenciada por meio de depósito bancário, não sendo aceito qualquer outra forma.

19.4. Sendo constatada qualquer irregularidade no relatório, na descrição dos serviços prestados, bem como na Nota Fiscal Eletrônica, haverá a devolução dessas para que a Credenciada providencie a regularização necessária.

19.5. O CNPJ constante da Nota Fiscal Eletrônica deverá, necessariamente, ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

20 - DA FISCALIZACAO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato serão efetuados pelo Departamento de Educação.

21 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO: 12.306.0017.2.155 - Manutenção do Programa Merenda Escolar ensino Fundamental.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

FICHAS: 132, 133 e 134.

PROJETO: 12.306.0017.2.156 - Manutenção Programa Merenda Escolar Creches

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

FICHA: 135 e 136.

PROJETO: 12.306.0017.2.157 - Manutenção Programa Merenda Escolar Pré Escola

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 137 e 138.

22 - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá ainda a CONTRATADA, subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento da Prefeitura de Serrania.



23- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1- O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa, nos seguintes limites máximos:
 - a. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos produtos não fornecidos;
 - b. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;
 - c. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos produtos não fornecidos, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município;
- IV. Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

24.2- As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

- a. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b. Apresentar declaração ou documentação falsa;



- c. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d. Não manter a proposta;
- e. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f. Comportar-se de modo inidôneo;
- g. Cometer fraude fiscal.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Serrania/MG.

23- RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Serrania ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

24 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS.

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividade que constituam seu objeto deverão ser pagos exclusivamente, pela CONTRATADA.

A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo cumprimento de todas as obrigações impostas pela Legislação Trabalhista e de Previdência Social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1- O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.2- A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.3- Todos os documentos, inclusive os originais serão anexados ao processo licitatório, uma vez



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

incluído, serão devolvidos somente mediante solicitação por escrito e protocolado perante a Comissão de Licitação pela licitante, ocasionando assim o desentranhamento dos mesmos.

25.4 - Na análise da documentação e no julgamento, a CPL poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.5 - Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

25.6 - A CPL, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43, da Lei Federal número 8.666/93.

25.7- A presente licitação poderá ser revogada pelo Município, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.8- O Município de Serrania poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.9- Não caberá a qualquer licitante indenização de espécie alguma, pelo seu insucesso na licitação.

25.10 - A contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação, conforme estabelecido no inciso XIII do art.55 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.11 - Este procedimento de poderá ser revogado, total ou parcialmente, com as devidas justificativas administrativas, em qualquer etapa, não ensejando direitos de indenização a quaisquer partes.

25.12 - Fica eleito o foro da Comarca de Serrania, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Constitui anexo deste edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de referência/plano de trabalho;

Anexo II – Modelo de Procuração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Anexo III – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Enquadramento;

Anexo V – Modelo declaração de fatos impeditivos;

Anexo VI – Modelo declaração cumpre com os requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo declaração de Empregador Pessoa Jurídica;

Anexo VIII - Modelo de declaração de vínculo com órgão público; Anexo IX - Minuta de Contrato.

Serrania/MG, 23 de abril de 2020.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA
Diretor do Departamento de Educação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL, QUE FAZ PARTE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).

Item	Unid.	Especificação do produto	Quantidade	Valor unitário	valor total
Cesta de Alimentos	Pacote	Cesta de alimentos, embalados em fardo transparente resistente, constituídos dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 unidade de cesta.	850	R\$ 61,93	R\$ 52.640,50

Item	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolato em pó 400Gr	850	R\$ 3,19
2	Macarrão tipo Tortini	850	R\$ 4,65
3	Açúcar Cristal 5Kg	850	R\$ 9,95
4	Arroz 5Kg	850	R\$ 11,45
5	Feijão Cariquinha 1Kg	850	R\$ 7,30
6	Fubá de Milho 1Kg	850	R\$ 2,15
7	Óleo de Soja 1Lt	850	R\$ 4,25
8	Extrato de Tomate	850	R\$ 1,15
9	Farinha de Trigo	850	R\$ 2,60
10	Amido de Milho 500Gr	850	R\$ 4,75
11	Canjiquinha Amarela 500Gr	850	R\$ 1,60
12	Biscoito Tipo Rosquinha Pct (800Gr)	850	R\$ 5,99
13	Farinha de aveia 500Gr (200 Gr)	850	R\$ 2,90
TOTAL			R\$ 61,93



- 1.1 Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução;
- 1.2 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;
- 1.3 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;
- 1.4 A entrega das cestas deverá ser feita conforme solicitação do Departamento de Educação sendo que o prazo máximo para a entrega destes itens não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação ou entrega do empenho;
- 1.5 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e VIGILÂNCIA SANITÁRIA (Quando for o caso).

2- MOTIVAÇÃO:

O presente credenciamento justifica-se no fato da necessidade da Prefeitura Municipal de Serrania prestar auxílio alimentação às famílias dos alunos da rede municipal de ensino, em razão da suspensão das aulas para evitar o contágio e transmissão do CoVid-19 (coronavírus), pandemia que nos assola em nível mundial.

Tal auxílio se faz necessário considerando que muitas famílias e alunos dependem da merenda escolar na sua alimentação diária, sendo que sem aula os alunos, muitas vezes, se encontram em situação difícil para conseguir o alimento do dia-a-dia.

Além disso, a pandemia também atingiu o trabalho de muitos pais de alunos que perderam o emprego, diminuíram a renda ou deixaram de obter seu sustento, motivo pelo qual a cesta básica fornecida pela prefeitura será de grande auxílio a estas famílias.

3. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO:

- 3.1 As entregas dos produtos será nos próprios estabelecimentos credenciados e serão divididos de acordo com o credenciamento das empresas interessadas, dentro do município de Serrania, que foram levantados de acordo com o quantitativo de alunos os quais serão contemplados com a cesta de alimentos.
- 3.2 A distribuição das cestas para as famílias será de inteira responsabilidade da CONTRATADA,



devendo assim, arcar com todo o gasto de funcionários e qualquer taxa de custo sem ônus para a CONTRATANTE;

4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

4.1 O contrato será firmado com o(s) proponente(s) credenciado(s) após o processo de análise e homologação do mesmo;

4.2 A Prefeitura Municipal de Serrania enviará o termo de contrato, devidamente preenchido, à licitante credenciada;

4.3 A vigência do contrato será de 6 (seis) meses a partir da data de sua assinatura, podendo haver aditamento nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme acordado entre as partes;

5. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

O Departamento de Educação será responsável pelo acompanhamento do contrato.

6. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

O pagamento do objeto desta licitação será efetuado até o 20º dia do mes subsequente da apresentação da nota fiscal.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

7.2 Após a entrega dos serviços, verificar se o mesmo encontra-se de maneira adequada ao disposto neste Termo de Referência;

7.3 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

7.4 Emitir Autorização de Fornecimento ou execução de serviço, ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante da administração designado, e comunicas à empresa por meio de telefone ou e-mail;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto desta contratação, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

7.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados



da CONTRATADA;

7.7 Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;

7.8 Notificar a empresa fornecedora, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

7.9 O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente, que envolva danos morais ou materiais, ocorrido em razão da entrega dos produtos, seja pelos profissionais em seja em razão de terceiros, cabendo a CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens em que foi vencedora neste Processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.

8.2 Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.

8.3 Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;

8.4 Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga;

8.5 Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;

8.6 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

PROJETO: 12.306.0017.2.155 - Manutenção do Programa Merenda Escolar ensino Fundamental.

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00 - Material De Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

FICHAS: 132, 133 e 134.

PROJETO: 12.306.0017.2.156 - Manutenção Programa Merenda Escolar Creches

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material De Consumo

FICHA: 135 e 136.

PROJETO: 12.306.0017.2.157 - Manutenção Programa Merenda Escolar Pré Escola

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 137 e 138.

Serrania/MG, 23 de abril de 2020.

JANAINA MOREIRA MIGUEL PEÇANHA
Diretor do Departamento de Educação.



ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

OUTORGANTE: (nome, endereço, razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual (sendo isento informar) com demais informações cabíveis de natureza legal).

OUTORGADO: (nome e qualificação)

OBJETO: Representar a outorgante perante a Prefeitura de Serrania, em todos os atos inerentes ao Processo nº 84/2020, Credenciamento nº 06/2020.

PODERES: Retirar editais, apresentar documentação e proposta, participar de sessões públicas de habilitação e julgamento da documentação e das propostas de preços, assinar as respectivas atas, (instrumento de compromisso), registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar o direito de recursos, bem como assinar contratos e quaisquer documentos, indispensáveis ao fiel cumprimento do presente mandato.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa com reconhecimento de Firma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO III

Modelo sugestivo - PROPOSTA – TERMO DE Requerimento

(preenchida em papel timbrado da proponente)

Processo Licitatório nº. 84/2020 Inexigibilidade - Credenciamento nº. 006/2020

À Comissão Permanente de Licitação Prefeitura de Serrania/MG

Senhor Presidente, A Empresa____com sede na cidade de____na

Rua____, nº____, inscrita no CNPJ____, Tel. / Fax:() Banco:

____ Agência:____ C/C____ propõe ao MUNICÍPIO DE Serrania a execução dos serviços, conforme descrito no objeto, manifesta seu interesse em participar do Credenciamento para fornecimento de cestas de alimentos, em atendimento ao Departamento de Educação, visando auxiliar na alimentação dos alunos da rede municipal que estão cadastrados no programa bolsa família. Para tanto apresenta a sua proposta conforme tabelas abaixo:

a) Indicação de itens que temos interesse em atender por meio do credenciamento de acordo com os valores abaixo;

Item	Especificação	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Achocolato em pó 400Gr	850	R\$ 3,19
2	Macarrão tipo Tortini	850	R\$ 4,65
3	Açúcar Cristal 5Kg	850	R\$ 9,95
4	Arroz 5Kg	850	R\$ 11,45
5	Feijão Carioquinha 1Kg	850	R\$ 7,30
6	Fubá de Milho 1Kg	850	R\$ 2,15
7	Óleo de Soja 1Lt	850	R\$ 4,25
8	Extrato de Tomate	850	R\$ 1,15
9	Farinha de Trigo	850	R\$ 2,60
10	Amido de Milho 500Gr	850	R\$ 4,75
11	Canjiquinha Amarela 500Gr	850	R\$ 1,60
12	Biscoito Tipo Rosquinha Pct (800Gr)	850	R\$ 5,99
13	Farinha de aveia 500Gr (200 Gr)	850	R\$ 2,90
TOTAL			R\$ 61,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- b) Declaramos ter disponibilidade para prestar atendimento conforme as normas fixadas pela Secretaria Municipal de Educação e segundo as normas vigentes, inclusive obedecendo às disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais.
- c) Declaramos para os devidos fins que na elaboração desta proposta levou-se em conta todos os custos diretos e indiretos envolvidos na operação necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da contratação, considerando inclusive seguros em geral, mão-de-obra, infortúnio de trabalho, administração, lucro e quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato, de modo que nenhuma outra remuneração seja devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.
- d) A validade desta proposta é **de 60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura da sessão pública de credenciamento. Os serviços deverão ser iniciados em no Maximo 48(quarenta e oito) horas a partir da data da assinatura do termo de requerimento ao credenciamento.

Serrania, _____ de ____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006

Processo Licitatório nº. 84/2020 Inexigibilidade - Credenciamento nº. 06/2020

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Serrania, declaro, sob as penas da Lei, o que se segue:

- a) que em conformidade com o previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma (microempresa ou empresa de pequeno porte).
- b) que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do artigo 3º da LC 123/2006.

Local, Data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Processo Licitatório nº. 84/2020 Inexigibilidade - Credenciamento nº. 06/2020

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº. 84/2020 Inexigibilidade - Credenciamento nº. 06/2020

Declaro(amos), para os devidos fins, que tomei(amos) conhecimento de todas as informações constantes do edital de **Inexigibilidade - Credenciamento nº. 06/2020**

Declaro(amos), ainda que atendemos a todas exigências e que detenho(emos) capacidade técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal técnico especializado) para execução do(s) objeto(s) para o(s) qual(is) apresentamos proposta.

Local, data

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:



ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE
O MINISTÉRIO DO TRABALHO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Processo Licitatório nº. 84/2020 Inexigibilidade - Credenciamento nº. 06/2020

Eu.....(nome completo)....., representante legal da empresa
....., com sede na rua, inscrita no CNPJ sob nº
....., interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura
Municipal de Serraniaé, Declaro, sob as penas da Lei, o que segue:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, c/c Inciso XXXIII do Artigo 7º, Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (_____)

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local, data

(nome, R.G, cargo e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Processo Licitatório nº. 84/2020 Inexigibilidade - Credenciamento nº. 06/2020

Objeto: Credenciamento de Empresas de gêneros alimentícios, interessadas no fornecimento de cestas básicas.

A Empresa, _____, inscrita no CNPJ _____; neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil __, portador do RG nº __, CPF nº _____, declara para os devidos fins, que a empresa supracitada não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, Prefeitura de Serrania/MG.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome ou razão social:

CPF/CNPJ:

Endereço, telefone e Fax:

Nome e identificação do representante legal:

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/20XX –

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Serrania, por intermédio do Departamento da Secretaria Municipal de Educação e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato originário da licitação na modalidade Inexigibilidade - Credenciamento nº 06/2020, Processo Administrativo nº 84/2020, cujo objeto é Credenciamento de Empresas de gêneros alimentícios, interessadas no fornecimento de cestas básicas visando atender a demanda da rede Municipal de Educação de Serrania/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PARTES

O **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, nº 210 – centro, Serrania/MG, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pela Diretora do Departamento de Educação, Sr^a Janaina, e a Empresa XXXXXXXXXXXX, com sede na , CNPJ nº , neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por , residente , CPF nº , CI nº , celebram o presente contrato vinculado à **Inexigibilidade - Credenciamento Nº 06/2020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

Este instrumento tem por **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS LOCAIS ESPECIALIZADAS EM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INTERESSADAS NO FORNECIMENTO DE CESTA DE ALIMENTOS PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO BÁSICO MUNICIPAL, QUE FAZ PARTE DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19).**

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total estimado do contrato importa em R\$.

3.2 - O valor estimado não implica em previsão de crédito em favor da Credenciada, que somente fará jus aos valores correspondentes aos entregas devidamente compradas pela credenciada e aprovada pela Credenciante;

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

4.1– As entregas dos produtos será nos próprios estabelecimentos credenciados e serão divididos de acordo com o credenciamento das empresas interessadas, dentro do município de Serrania, que foram levantados de acordo com o quantitativo de alunos os quais serão contemplados com a cesta de alimentos.

4.2. Será de total responsabilidade do credenciado o preenchimento das listas, podendo responder criminalmente por qualquer fraude ou alteração das mesmas.

4.10.1. Caso haja algum título protestado em nome do Município de Serrania relativo a boleto bancário emitido como forma de pagamento, poderá a Credenciada ser acionada e responsabilizada através dos meios jurídicos.

4.12. O credenciado ficará responsável por evitar aglomerações e, se houver, organizar e orientar os beneficiários a manter a distância de 1,5(um metro e meio) de segurança um do outro.

4.14 O(s) funcionário(s) responsável (ies) pela entrega das cestas deverá(ao) estar devidamente protegidos (utilizando máscara, luva, álcool em gel;etc)

4.15 Os produtos deverão ser entregues em fardos transparentes resistentes ou caixas próprias devidamente identificadas, não podendo haver produtos que não estejam adequados para o consumo humano, sob pena de devolução de todas as cestas básicas constantes no empenho, entregue à empresa vencedora;

4.16 Não serão aceitas ofertas de produtos em embalagens ou condições diferentes das solicitadas;

4.17 Os produtos deverão apresentar nas embalagens sua composição nutricional e prazo de validade, que seja de no mínimo 06 (seis meses), após a data da entrega;

4.18 Todos os produtos cotados deverão obedecer às normas de legislação vigente do Ministério da Agricultura e Vigilância Sanitária (Quando for o caso).

4.19 A credenciada deverá ter no mínimo 01(um) ponto de distribuição dentro do município de Serrania, o qual deverá cumprir todas as exigências da vigilância sanitária e outros órgão de fiscalização;

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O contrato de credenciamento a ser firmado vigorará pelo período de 06 (seis) meses a contar da data da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos; desde que as duas partes estejam de acordo.

5.2 - Após o término da vigência contratual e/ou da sua renovação, será observado o critério de redivisão das cotas e repactuação do plano operativo de trabalho, haja vista, a manifestação formal e atendimento das cláusulas obrigatórias de habilitação para novos credenciados.

CLÁUSULA SEXTA - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

6.1 - O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciais na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes do Processo Administrativo nº 070/2020, Inexigibilidade - Credenciamento nº 004/2020 que fazem parte integrante deste instrumento.

6.2 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao assinar o instrumento contratual, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura de Serrania ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os repasses dos recursos financeiros para a aquisição dos mencionados itens estão assegurados nas dotações orçamentárias:

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As empresas terão a obrigação de manter os locais da prestação dos serviços sempre em boas condições de higiene e conforto e respeitar as cláusulas e prazos constantes do documento de credenciamento/contrato;
- b) Tratar os beneficiários com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;
- c) Fornecer todas as condições estabelecidas no termo de referência;
- d) Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Educação em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos serviços;
- e) Manter durante a vigência do contrato as mesmas condições habilitatórias do momento do credenciamento;

- f) Comunicar à Prefeitura, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- g) Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessários;
- h) Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados seja na esfera administrativa, cível ou criminal;
- i) A(s) empresa(s) contratada(s) obriga(m)-se a entregar os produtos referentes aos itens credenciados neste Processo no prazo estabelecido e de acordo com as características, especificações e condições constantes no Edital.
- j) Atender as solicitações da Secretaria, que porventura ocorram, quanto à substituição, troca ou reposição de produtos entregues com defeito, danificados ou em desacordo com as especificações pactuadas.
- k) Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento dos produtos desta licitação e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Contratante;
- l) Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos produtos, inclusive carga e descarga;
- m) Assegurar à Secretaria o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no Edital, ficando claro que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do Contrato;
- n) Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer produtos recusados pela Secretaria, nos termos do Edital;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fixar o quantitativo das cestas e as regiões a serem atendidas;
- b) Fornecer corretamente as listagens;
- c) Definir a forma de execução dos serviços;
- d) Autorizar as requisições que forem necessárias para que os interessados se encaminhem a empresa credenciada e realizem os procedimentos solicitados;
- e) Comunicar, de imediato, qualquer alteração na forma de prestação dos serviços;
- f) Conferir e aprovar os serviços realizados;
- g) Efetuar o pagamento dos serviços realizados nos moldes já descritos;
- h) Prestar aos credenciados, todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços;
- i) Vistoriar, periodicamente, as instalações da credenciada para verificar se persistem as mesmas condições técnicas e sanitárias apresentadas no ato do credenciamento;

- j) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços credenciados.
- k) Notificar por escrito o credenciado em caso de advertência a esse ou irregularidades na execução dos serviços (entrega das cestas), anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo;
- l) Aplicar penalidades e/ou sanções cabíveis à Credenciada, quando ocorrer descumprimento de quaisquer das condições nele estabelecidas;
- m) Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos produtos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

I - Advertência por escrito;

II - Multa, nos seguintes limites máximos:

0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos serviços/obras não realizados;

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa da CONTRATADA em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço/obra não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias ou realização dos serviços fora das especificações contratadas.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de acordo com os prazos estabelecidos no art. 87, inciso III, da Lei nº. 8.666/93;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, conforme dispõe o art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

§ 1º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

I - Não atendimento às especificações técnicas relativas a serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

II - Retardamento imotivado na execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

III - Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município de Serrania;

IV - Prestação de serviço de baixa qualidade;

§ 2º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 3º A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

10.2 As sanções relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:

I - Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

II - Apresentar declaração ou documentação falsa;

III- Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

IV- Não manter a proposta;

V - Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

VI- Comportar-se de modo inidôneo;

VII- Cometer fraude fiscal.

§ 4º As sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade para licitar e contratar, serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Município de Serrania/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato serão efetuados pelo Departamento de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

De acordo com o art. 79 da Lei n.º. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizada a reter a garantia do contrato e/ou pagamentos eventualmente devidos, até o limite do

valor dos prejuízos comprovados.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 79, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá ainda a CONTRATADA, subcontratar total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresse consentimento da Prefeitura de Serrania/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação promoverá a publicidade dos atos dos procedimentos licitatórios por meio do Diário Oficial do Município e no mural da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Alfenas/MG.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 03 (três) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Serrania/MG, de de 2020.

Contratante:

Contratada:

TESTEMUNHAS:

1)

2)